

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2021 Processo nº 7966/2021

A Prefeitura do Município de Bertioga, através da Secretaria de Saúde, torna público que a partir de 20/09/2021, passará a receber durante o período de 15 (quinze) dias o requerimento e documentos necessários ao credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Enfermagem para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus nos termos e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência ANEXO I, e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e legislação pertinente a matéria.

### 1. Do Objeto

- 1.1. O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços em saúde na área de Enfermagem para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços de enfermagem objeto deste Credenciamento abrangem as seguintes categorias profissionais:

Categoria Profissional	Requisitos	N° de horas/mês
Supervisor de Enfermagem	Idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro ativo no COREN/SP; diploma devidamente registrado de pós-graduação em saúde pública, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC; experiência comprovada em carteira de trabalho na área de saúde pública de no mínimo 2 anos.	200 horas
Enfermeiro	Idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no COREN/SP; experiência comprovada em carteira de trabalho na área de enfermagem de no mínimo 6 meses	200 horas

Técnico de Enfermagem	Idade mínima de 18 anos, diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC e registro ativo no COREN/SP, experiência comprovada em carteira de trabalho na área de enfermagem de no mínimo 06 meses.	200 horas

### 2. Das Condições de Participação

**2.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

### 3. Das Condições Gerais de Execução

- **3.1.** O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município;
- **3.2.** O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especificamente em caso de ausência de demanda que o justifique;
- **3.3.** O credenciamento é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento, para o usuário final;
- **3.4.** Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios contidos no ANEXO I Termo de Referência;
- **3.5.** Os serviços serão gratuitos à população, sendo proibida exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração;
- **3.6.** Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no Anexo I e mediante apresentação dos documentos nele exigidos;
- 3.7. Os critérios e métodos da prestação dos serviços estão contidos no ANEXO ITermos de Referência.

### 4. Dos Documentos para Credenciamento

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### I – DOCUMENTOS PESSOAIS E REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

a) Requerimento com pedido de Credenciamento – ANEXO II;

- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de inscrição no CPF;
- d) Comprovante ou declaração de endereço;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contendo todos os dados de identificação e todos os registros;
- f) Cópia do Cartão de Vacina atualizado;
- g) comprovante de quitação eleitora;
- h) declaração de antecedentes criminais
- i) Dados Bancários

### II - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão negativa de Débitos Municipais expedido pelo Município contratante, atestando a inexistência de débitos fiscais ou inscritos em dívida ativa em nome do credenciado;
- b) Certidão negativa de Débitos relativos a Créditos tributários FEDERAIS ou inscritos na Dívida Ativa da União
- c) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### III - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia do Diploma de Graduação expedido em conformidade com a legislação nacional, reconhecido pelo MEC;
- b) Comprovante de Inscrição perante o Conselho Regional de Enfermagem COREN;
- c) Certidão de regularidade no COREN;
- d) Declaração assinada pelo credenciado atestando que tomou conhecimento de todas as regras e condições fixadas nesse edital, inclusive as relacionadas à natureza jurídica da contratação, forma, prazo e condições de execução do objeto, bem como a forma de pagamento pelos serviços executados.

e) Comprovante de experiência em carteira de trabalho, conforme especificado no edital.

# IV- DECLARAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser credenciado pelo município, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV;
- c) Declaração de disponibilidade para prestação de serviços, conforme o modelo constante do Anexo V;

### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os interessados deverão comparecer presencialmente com os documentos para credenciamento, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou representante legal, para a Comissão Especial de Credenciamento, constituída especificamente para esse fim, que os receberá mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bertioga, na Praça Vicente Molinari S/N, Centro, Bertioga-SP, no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2021, no horário das 9h às 16h, podendo ser prorrogado a critério da Administração para a participação de novos interessados.
- **5.2.** A Comissão Especial de Credenciamento fará abrir Processo Administrativo, onde serão juntados todos os documentos e produzidos todos os procedimentos relativos à análise dos documentos para credenciamento do interessado e, bem assim, todos os fatos ocorridos durante o período de execução dos serviços credenciados.
- **5.3.** A Comissão Especial de Credenciamento, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do protocolo, analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.
- **5.4.** Para fins de apuração da ordem cronológica de pedido de credenciamento, serão considerados apenas os requerimentos instruídos com toda a documentação exigida no edital, de modo que a apresentação de documentação incompleta ou inadequada para fins de análise pela Comissão

Especial de Credenciamento não constitui direito ao credenciamento do interessado.

- **5.4.1.** Se o profissional desatender às exigências habilitatórias será examinado o cadastro subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do profissional, na ordem de inscrição, e assim sucessivamente.
- **5.4.2.** Verificado pela Comissão a ocorrência de empate em relação ao pedido de credenciamento apresentado no mesmo dia e horário, será considerado para fins de ordem cronológica de contratação o candidato que:
- a) Apresentar idade mais avançada;
- b) Mais tempo de formação.
- **5.4.3.** Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por publicação no Boletim Oficial do Município.
- **5.5.** Findo os trâmites, a Comissão Especial de Credenciamento emitirá parecer que será submetido ao Secretário.
- **5.6.** Recebido os autos, o Secretário homologará o procedimento e deferirá o pedido quando o parecer da Comissão Especial de Credenciamento for favorável ao credenciamento.
- **5.7.** O Secretário/a pode determinar, a qualquer tempo, a promoção, pela Comissão Especial de Credenciamento, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **5.8.** Somente será indeferido o pedido que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer da Comissão Especial de Credenciamento.
- 5.9. Deferido o pedido, será expedido Certificado de Credenciamento.
- **5.10.** O processo de credenciamento será arquivado quando o pedido for indeferido:

### 6. Da Homologação

6.1. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de CREDENCIAMENTO será publicado no Boletim Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bertioga, por meio de homologação pela Secretaria de Saúde, para que os atos praticados possam ser validados.

### 7. Das Obrigações do Credenciado

- **7.1.** Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades com qualquer carga horária;
- **7.2.** Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente em nome do CREDENCIADO;
- **7.3.** Permitir à SECRETARIA DE SAÚDE exercer a fiscalização sobre os serviços credenciados e fica reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor;
- **7.4.** Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela SECRETARIA DE SAÚDE, para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado, o que contará como hora/atividade;
- **7.5.** Cumprir as normas estabelecidas na NR 32, que diz respeito a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.
- **7.6.** Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no contrato na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;
- **7.7.** Manter as mesmas condições de habilitação da data do CREDENCIAMENTO e durante o período de execução dos serviços;
- **7.8.** Zelar pelos espaços, equipamentos e materiais, quando disponibilizados pela Administração.
- **7.9.** Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura do Município de Bertioga ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **7.10.** Manter as informações e dados as unidades em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

### 8. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Após homologado o credenciamento, e conforme necessidade da Secretaria de Saúde, será a credenciado convocado para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

- **8.2.** Quando convocado a subscrever o contrato, o credenciado deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG.
- **8.3.** Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.
- **8.4.** O prazo de vigência do Contrato firmado para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, obedecendo à legislação vigente.

### 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Os serviços serão pagos até o quinto dia útil subsequente a prestação de serviço.

- **9.1.2.** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o CREDENCIADO indicar o banco para recebimento.
- **9.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.
- **9.3.** No caso de desinteresse ou necessidade de cancelamento dos serviços por parte do CREDENCIADO, este deverá dirigir-se ao Diretor do Departamento de Enfermagem, requerendo o seu desligamento.

### 10 - DA RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO

- **10.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** O interessado poderá, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento do processo, apresentando todas as informações e documentos necessários ao deferimento do pedido de credenciamento ou do descredenciamento.
- 10.3. Dar-se-á o descredenciamento:
- a) a qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;
- a.1) O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado ao Departamento de Enfermagem da Secretaria de Saúde, que irá comunicar o Secretário de Saúde para aprovação e assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;



- a.2.) A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pelo Secretário de Saúde.
- b) a qualquer tempo, por decisão do Município, quando o credenciado deixar de atender a todos os requisitos necessários para a continuidade do credenciamento;
- c) a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.
- c.1) Neste caso a Administração Municipal deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência;
- **10.4.** Nos casos de descredenciamento serão observados o amplo direito de defesa e o contraditório.
- **10.5.** Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.
- **10.6.** Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, a Comissão Especial de Credenciamento intimará o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento enquanto perdurar a irregularidade.

### 11 - DA PUBLICIDADE

**12.1.** O edital será publicado no Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, bem como todos os atos dele decorrentes.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Ao apresentar suas propostas, os INTERESSADOS AO CREDENCIAMENTO concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto e a simples apresentação da inscrição pela interessada implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- **13.2.** Qualquer documento ou declaração irregular torna nulo imediatamente o CREDENCIAMENTO.
- **13.3.** A falta de qualquer documento acarretará a inabilitação do prestador de serviços que estará automaticamente eliminado do CREDENCIAMENTO.
- **13.4.** Serão considerados inabilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos com rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados

eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído do CREDENCIAMENTO.

- **13.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser atualizados e estar no prazo de validade para participação deste Edital.
- **13.6.** Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados, observando-se para contratação a ordem cronológica de apresentação dos pedidos de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- **13.7.** O CREDENCIAMENTO não configura relação contratual de prestação de serviços, nem o certificado de credenciamento gera vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Prefeitura.
- **13.7.1.** O CREDENCIAMENTO de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviço para a SECRETARIA DE SAÚDE, não implicando de forma alguma obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.
- **13.7.2.** Nenhuma indenização será devida aos CREDENCIADOS pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este CREDENCIAMENTO.
- **13.7.3.** Correrão por conta exclusiva do Credenciado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.
- **13.8.** As normas disciplinadoras do CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.
- **13.9.** Todas as intimações serão feitas por escrito, diretamente ao interessado, por meio que torne inequívoca a realização do ato, podendo ser utilizados os recursos da rede mundial de computadores.
- **13.10.** É facultada à Comissão Especial de Credenciamento, a qualquer tempo, a efetivação de diligência junto ao interessado ou credenciado, visando a sanar qualquer dúvida ou proceder à constatação de qualquer ato ou fato relacionado ao CREDENCIAMENTO ou à execução dos serviços.
- **13.11.** As dúvidas de ordem técnica ou decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Especial de Credenciamento, encaminhadas para a sede da Secretaria de Saúde no endereço Praça Vicente Molinari, s/nº Centro Bertioga/SP ou para o endereço eletrônico licitacao.bertioga@gmail.com.

- **13.12.** Para todas as questões suscitadas na execução do CREDENCIAMENTO, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Bertioga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **13.13.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1° do Art. 41, da Lei n° 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.
- **13.14.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado e afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitação e Compras.

Bertioga em 17 de setembro de 2021.

Janice da Silva Santos Secretaria de Saúde



### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

## CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA COMBATE À PANDEMIA COVID-19

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que a atenção primária de saúde é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde, em tem papel fundamental durante surtos e epidemias, na resposta global à COVID-19, por oferecer atendimento resolutivo, além de manter a longitudinalidade e a coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção à saúde, com grande potencial de identificação precoce de casos graves que devem ser manejados em serviços especializados e;

Considerando a existência de fase de transmissão comunitária da COVID-19, é imprescindível que os serviços de atenção primária trabalhem com abordagem sindrômica do problema, não exigindo mais a identificação do fator etiológico por meio de exame específico, focando na abordagem clínica da Síndrome Gripal e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), independentemente do agente etiológico e tendo em vista que a fala de mão de obra da área de enfermagem impacta diretamente na realização de tal abordagem nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, além de gerar sobrecarga no atendimento e;

Considerando que o profissional de enfermagem é recurso fundamental para realização de tal atendimento e;

Tendo em vista o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação Contra a COVID-19, o qual define as diretrizes às Unidades Federativas no planejamento e operacionalização da vacinação contra a doença e;

Considerando que as definições contidas neste plano são dinâmicas, condicionadas às características e disponibilidade das vacinas aprovadas e adquiridas para o uso no País, e poderão ser ajustadas como, por exemplo, adequação dos grupos prioritários, população-alvo, capacitações e estratégias para a vacinação, como por exemplo, a indicação de administração de 3ª dose de vacina para determinado grupo, interferindo



diretamente na quantidade de profissionais necessários para execução do serviço e;

Considerando, que também na estratégia de vacinação o profissional de enfermagem é fundamental e imprescindível para execução desta atividade e;

Além dos fatos acima relatados os profissionais que vem atuando nas Unidades de Saúde municipais na linha de frente da resposta à pandemia COVID-19 estão expostos a fatores que os colocam em maior vulnerabilidade para o contágio, causando sérios impactos à saúde física e mental destes trabalhadores assim caso um trabalhador adoeça há desfalque no grupo de trabalho por determinado período, gerando morosidade no atendimento e sobrecarga para os demais membros da equipe assim, sendo necessária a reposição imediata de tal profissional, para assegurar a assistência ao usuário do serviço de saúde e;

Em que pese ainda, que o quadro funcional do município de Bertioga vem sofrendo baixas de servidores devido à aposentadoria, pois pertencem ao quadro de concursos realizados a mais de 20 anos atrás. Fato este, que compromete ainda mais o enfrentamento da pandemia do coronavírus;

Considerando que para garantir a realização da vacinação COVID-19 em toda população do município e para não impactar e sobrecarregar as Unidades Básicas de Saúde foram instalados três postos exclusivamente para esse fim, devido ao grande número de atendimentos realizados, onde até o momento foram aplicadas 53.511 doses da vacina na população adulta;

Tendo em vista que as atividades de vacinação serão realizadas durante o período diurno e noturno nas unidades e postos de vacinação, e se necessário, finais de semana e feriados e;

Além de tais atividades há necessidade de Vigilância Genômica no município através da testagem (teste rápido Antígeno) em grande massa, é fundamental ter uma equipe técnica conduzindo esse trabalho no trailer itinerante utilizado para essa ação e;

Tendo em vista a iminência do término do contrato emergencial de prestação de serviços nº09/2021, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a K&C Serviços de Enfermagem e Odontológicos Ltda, que visa a contratação emergencial de recursos humanos na área de enfermagem para incremento da rede municipal de saúde para combate à pandemia COVID-19 e;



Considerando que o Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado em 04 de fevereiro de 2020 e;

Considerando o DECRETO N. 3.321, DE 20 DE MARÇO DE 2020, o qual: "Dispõe sobre o reconhecimento da **situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus**, estabelece providências quanto aos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos, vinculados às necessidades da Secretaria de Saúde e outras providências visando ao atendimento e enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Bertioga." e;

Considerando O DECRETO ESTADUAL N.65545, DE 07 DE JULHO DE 2.021, o qual: "Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e, as medidas transitórias de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº65. 635, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências correlatas";

Assim, o Município por meio da Secretaria de Saúde, vem buscando a as medidas que considera imprescindíveis para o enfrentamento dessa situação e garantia da continuidade da prestação de serviços e a qualidade do atendimento ao usuário do sistema único de saúde no município de Bertioga e;

O presente termo de referência propõe o credenciamento de profissionais de enfermagem para atuação na rede municipal de saúde para combate à pandemia COVID-19.

A contratação que se requer visa atender as recomendações da legislação, às disposições dos órgãos de controle e aos princípios balizares da administração pública, principalmente, no que tange ao provimento da saúde pública a todos, isto porque os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

### **OBJETO**

Chamamento público para credenciamento de profissionais de enfermagem para atendimento nas Unidades de Saúde do município de Bertioga, conforme Quadro 1.



# Prefeitura do Município de Bertioga

### Estância Balneária

Item	Quantidade	Especificação do Profissional	Distribuição por Unidade de Saúde
1	41	Técnico de Enfermagem 40 horas semanais	08 – Unidades Básicas
			05 – Saúde da Família
			03 – Saúde da Mulher
			01 – Vigilância
			20 – Postos Volantes de Vacinação
			02 – Trailler testagem
			02 - Folguitas
2	13	Enfermeiro 40 horas semanais	04 – Unidades Básicas
			02 – Saúde da Família
			01 – Saúde da Mulher
			01 – Vigilância
			03 – Postos Volantes de Vacinação
			01 – Trailler testagem
			01 - Folguista
3	1	Supervisor de Enfermagem 44 horas semanais	01 – Supervisão



Saúde da Família: Boracéia e Guaratuba

Postos Volantes de Vacinação: Ginásio Municipal, Vila do Bem Mirosan e Vila do Bem Boracéia

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

CARGO: ENFERMEIRO

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no COREN/SP;

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos, diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC e registro no COREN/SP;

CARGO: SUPERVISOR DE ENFERMARGEM: Ter idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no COREN/SP, diploma devidamente registrado de pós-graduação em saúde pública, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.

Quadro 2. Especificação

Item	Profissional	Atribuições	Valor Salarial
1	Técnico de Enfermagem	Realizar atividades correlatas à função conforme Lei 7.498 que dispõe sobre o exercício da enfermagem	R\$ 2.410,90
2	Enfermeiro	Realizar atividades correlatas à função conforme Lei 7.498 que dispõe sobre o exercício da enfermagem	R\$ 4.562,12
3	Supervisor de Enfermagem	Realizar atividades correlatas à função conforme Lei 7.498 que dispõe sobre o exercício da enfermagem	R\$ 8.472,14



# Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

Estância Balneária

Supervisionar o grupo de acordo com a política institucional, realizar supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores; realizar e monitorar escala enfermagem; coordenar a rotina dos serviços de enfermagem; emitir relatórios; atuar com a gestão da equipe; acompanhar as ações de enfermagem auxiliando na padronização de normas e rotinas; coordenar participar de reuniões periódicas demais е atividades conforme determinação da Secretaria de Saúde

Obs.: Valor técnico enfermagem e enfermeiro embasado salário base profissional da Prefeitura Municipal de Bertioga;

Valor supervisor de enfermagem embasado no salário base de chefe de divisão

SECRETARIA DE SAUDE Diretoria de Enfermagem



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2021

#### Processo Administrativo nº 7966/2021

### PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Enfermagem para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus nos termos e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência ANEXO I, e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e legislação pertinente a matéria, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Nome:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
EMAIL:
CATEGORIA PROFISSIONAL:
Declaro, ter pleno conhecimento das condições e todos os termos estabelecida: no presente edital.
Data:

Nome



# EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2021 Processo Administrativo nº 7966/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Enfermagem para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus nos termos e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência ANEXO I, e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e legislação pertinente a matéria, pelo prazo de 6 (seis) meses.

	, portador da	cédula de identidade RG	. n°,
endereço do município d direita ou indir IEMPORÁRIA de a administração para licitar ou c	le Bertioga ou de qualo eta, no âmbito federa participação em licitaço o, assim como não ter re	quer outra entidade da c I, estadual ou municipal ão e ou impedimento de c ecebido declaração de <b>II</b> ação Federal, Estadual ou	ter recebido administração , <b>SUSPENSÃO</b> contratar com <b>NIDONEIDADE</b>
Data:			
	Noi	me	



#### ANEXO IV

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2021**

### Processo Administrativo nº 7966/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Enfermagem para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus nos termos e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência ANEXO I, e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e legislação pertinente a matéria, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Ευ	_, portador da cédula c	de identidade	RG. n°
Inscrito no CPF/MF sob	n°	residente e	domiciliado no
endereço		_ <b>DECLARO</b> sol	b as penas da le
que até a presente data	ı, inexistem fatos imped	itivos para sud	a habilitação no
presente processo de cre	denciamento, ciente de	a obrigatoried	ade de declarc
ocorrências posteriores.			
Data:			

Nome



#### AITEXO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2021

### Processo Administrativo nº 7966/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Enfermagem para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus nos termos e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência ANEXO I, e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e legislação pertinente a matéria, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Ευ	_, portado	or da cédula c	le identida	de I	RG. nº	
Inscrito no CPF/MF sob	n°		residente	е	domiciliado	no
endereço				DI	ECLARO	ter
DISPONIBILIDADE para a	prestação	de serviços c	de		, confor	me
disposições contidas no	ANEXOI -	Termo de Re	ferência e	de	mais condiç	ões
estabelecidas no present	e edital.					
Data:						
Daia.						
		Nama				
		Nome				



### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2021**

### Processo Administrativo nº 7966/2021

### MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

(Celebrado de acordo com O Edital de Credenciamento nº /2021)

### 1. DAS PARTES:

1.1 São partes contratantes deste Instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado:

Contratante:		CNPJ:	
PREFEITURA DO MUNI	CÍPIO DE BERTIOGA	68.020.916/0001	-47
Representante:		Cargo:	
Endereço:			
RUA LUIZ PEREIRA DE	CAMPOS, N 901 – CENTE	RO – BERTIOGA – SF	
Contratado			RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:		CPF:
Endereço:			

### 2. O OBJETO:

2.1 – Por força deste instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, o(a) CONTRATATO(A) obriga-se a prestar seus serviços ao CONTRATANTE, na função de:			
Função:			
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:			
3.1 O presente contrato de trabalho por praz	zo determinado:		
3.1.1 se iniciará no diaindependentemente de prévio aviso;	e terminará no dia,		
	nicipalidade, obedecidas as regras previstas Atendimento de Situação excepcional de		
3.1.3 poderá ser rescindido a qualqui direito a indenizações.	er tempo por ambas as partes, sem qualquer		
4. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNE	RAÇÃO:		
4.1 O (A) CONTRATADO(A) cumprirá a jori abaixo descritas:	nada de trabalho e perceberá a importância,		
Jornada de Trabalho Semanal:	Valor da Remuneração Mensal:		

4.2 O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente de sua titularidade.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO(A) der justo motivo para a sua rescisão, será despedido(a) sem direito a indenização, justificadamente, após observadas as disposições legais para tanto, em especial, aqueles contida na CLT;



- 5.2 O presente contrato poderá ainda ser extinto a qualquer momento, sem direito a quaisquer indenizações, em razão do término da situação excepcional que o originou;
- 5.3 Demais casos omissos serão resolvidos entre as partes nos termos da Lei Municipal de regência da matéria e demais fontes do direito.
- 5.4 As partes elegem o foro da Justiça Especializada Trabalhista para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes da forma deste contrato, reservada a competência da Justiça laboral.
- 5.5. As verbas decorrentes desta contratação encontram-se consignadas no Orçamento viaente
- е ١ S
- O 0

ngorito.				
5.6 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a assinar o respectivo Termo de Ciência Notificação para envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando ciente da condições nele estabelecidas.				
•	or, na presença das dua	mútuo entendimento, firmam este contrato as testemunhas abaixo, assinando ainda o tegrante.		
	Bertioga,	de 2021.		
	CONTRATAN	TE		
	CONTRATAD	DA .		
TESTEMUNHAS:				
1				

2. \_\_\_